

RESOLUÇÃO n.º 4713 de 05 de Fevereiro de 2003 - Publicado no
DODF n.º 38, de 21 de fevereiro de 2003. Pg. 8

RESOLUÇÃO Nº 4.713, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4.º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

Considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, e o voto do conselheiro Nicolino Caselato, constantes do processo n.º 096.002342/2002, por unanimidade, resolve:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, das linhas 0.525 – Nova Colina de Sobradinho/Eixo Norte/Sul e 0.526 – Nova Colina de Sobradinho/W3 Norte/Sul, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo n.º 096.002342/2002.

2. Os preços de passagens iniciais, nas linhas que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 23.557, de 4 de fevereiro de 2003:

I – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para a passagem integral;

II – R\$ 0,83 (oitenta e três centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item 1.

LINHA DEMONINACÃO

504.6 Circular Sobradinho/Planaltina (Estância Mestre D'Armas)

506.9 Sobradinho/Planaltina (Fercal-CIPLAN-Es.c.-UDV)

517.1 Sobradinho Setor Oeste/W3 Norte/Sul(DF150)

518.2 Sobradinho Setor Oeste/Rod. Plano Piloto (Eixo Norte)

4. Aprovar a alteração de itinerários das linhas abaixo relacionadas, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item 1.

LINHA DENOMINAÇÃO

501 Sobradinho/Rod. Plano Piloto(Eixo N/S)

504 Sobradinho/Planaltina

509 Sobradinho/Planaltina

512 Sobradinho W3 Norte/Sul (716 Sul)

513 Sobradinho (Q.18)/W3 Norte/Sul (716 Sul)

519 Sobradinho (Mansões Cond. Sansão/Eixo Norte/Sul)

520 Setor Oeste de Sobradinho/Plano Piloto Eixo Norte/Sul

521 Sobradinho/L2 SQS 416 (UnB-Esplanada)

522 Sobradinho Q. 18 (Setor Oeste)/L2 Norte/Sul (UnB-Esplanada)

501.2 Sobradinho (cond. RK-ANP)/Eixo Norte/Sul(EAS)

504.1 Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)

504.4 Circular Sobradinho/Planaltina (Estância)

504.5 Circular Sobradinho/Planaltina(Jardim Roriz)

506.3 Sobradinho/Planaltina (Fercal-CIPLAN-Esc.C)

506.4 CIPLAN (FERCAL- Rua do Mato/Eixo Norte - Sul)

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: JOSÉ MACEDO DE ANDRADE, SÉRGIO COELHO TOLENTINO, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, NAGELA APARECIDA FLORES, MAURÍCIO G. BORGES MOREIRA, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA P. R. DA COSTA, NICOLINO CASELATO, ELIAS DE SOUSA ROCHA e NATANAEL DE SOUSA.